

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

“EMENTA: DESIGA SERVIDORES PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE.
LEI Nº 003/1995.”



“EMENTA: DESIGA SERVIDORES PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 00105/2022

DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“EMENTA: DESIGA SERVIDORES PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Tapiramutá, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou na sua falta, quem esta indicar, sendo:

NOME	FORMAÇÃO	REGISTRO	FUNÇÃO
Antônio Carlos Fonseca Gomes	Médico	CRM: 8012	Titular
Mario Graça Louzado Tourinho Junior	Médico	CRM: 17780	Titular
Mariana Alves Freitas Kowalski	Médica	CRM: 39578	Suplente
Jair Ildelfonso de Souza	Médico	CRM: 9419	Suplente
Elivaldo Dias Silva Junior	Psicólogo	CRP: 23218	Equipe Multiprofissional de Saúde
Sheila Carla Dias Miranda	Odontóloga	CRO: 15890	Equipe Multiprofissional de Saúde
Vera Lucia Oliveira da Cruz	Fisioterapeuta	CRF: 268937	Equipe Multiprofissional de Saúde
Jaqueline Marques Borges	Assistente Social	CRESS: 011591	Equipe Multiprofissional de Saúde
Luiz Felipe Figueiredo Ribeiro	Psiquiatra	CRM: 2128-6	Equipe Multiprofissional de Saúde

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



§ 1º - Nomeado o **Dr. Antônio Carlos Fonseca Gomes**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 02 (dois) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º reunirá-se para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 15 (quinze) dias e nas demais avaliações previstas no art. 6º do Decreto 080/2022.

Art. 3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como falta injustificada os dias de ausência ao serviço.

Art. 5º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada ao Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Tapiramutá para fins de cumprimento da decisão da Junta.

Art. 6º - O Departamento de Administração de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 03 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br